



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL (11550) Nº 0600317-54.2022.6.15.0000

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - ESTADUAL

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO - OAB/PB11147

RECORRIDO: JOSE AIRTON PIRES DE SOUSA

ADVOGADO: ALINE KELY LUIZA MATIAS - OAB/PB22456

ADVOGADO: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS - OAB/PB16905-A

ADVOGADO: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO - OAB/PB12007-A

ADVOGADO: TADEU COATTI NETO - OAB/PB25704

ADVOGADO: TELSON LUIS CAVALCANTE FERREIRA - OAB/DF28294

FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

ORIGEM: JOÃO PESSOA - PARAÍBA

JULGADO EM SESSÃO REALIZADA EM REGIME HÍBRIDO EM 10.11.2022

RELATOR(A): MINISTRO(A) BENEDITO GONÇALVES

PRESIDENTE: MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do Relator.

Acompanharam o Relator, os Ministros Raul Araújo, Sérgio Banhos, Carlos Horbach, Ricardo

Lewandowski, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes (Presidente).

Acórdão publicado em sessão.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (Presidente), Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor de Plenário